



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 489/86

"Dispõe sobre ajuda habitacional ao Comandante do 4º Pelotão/87º CIAPM, deste Município."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, a conceder a título de ajuda habitacional, a importância de Cz\$1.000,00 (um mil cruzados) a partir de 1º de outubro do corrente ano, ao Comandante do 4º Pelotão/87º CIAPM, deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

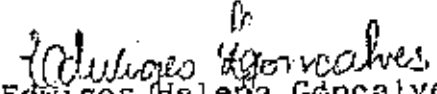
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 1986.

  
Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 1986.

  
Edwiges Helena Gonçalves

Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO  
PAULO UEJO